



Publicada no Diário Oficial nº 590, de 25 de maio de 1993.

LEI Nº 041, DE 25 DE MAIO DE 1993.

Acresce parágrafo único ao art. 4º, da Lei nº 011 de 21 de outubro de 1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º, da Lei nº 011, de 21 de outubro de 1991, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único. É criado o Cargo de Procurador Geral de Justiça, nos termos do art. 89, da Constituição do Estado de Roraima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data da promulgação da Constituição Estadual.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos, 25 de maio de 1993.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO

Governador do Estado de Roraima

Autoria do Projeto de Lei: Ministério Público do Estado de Roraima.